



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023 PMA**

### **EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2023 – PMA**

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Anapu/PA  
2023



## DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 01.613.194/0001-63, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 269-2023 – SEMAD – PMA**, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. OBJETO

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I – Termo de Referência.**

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DA PUBLICAÇÃO: 08 de dezembro 2023.**

**DATA DO CERTAME: 22 de dezembro de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5. Declaração específica, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93;

5.6. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. As declarações deverão ser assinadas por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos anexos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta de preços consolidada com a descrição completa do objeto ofertado, marca do produto, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários que deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal, caso a empresa não cumpra será automaticamente desclassificada.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, como também apresentar em papel timbrado assinada pelo (s) sócio(s) ou representante legal da empresa;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 8.26.1 no país;
- 8.26.2 por empresas brasileiras;
- 8.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

8.28.3 A(s) empresa(s) que tiver (em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ao Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.**

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.8 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Pregoeira:

10.8.1 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio(s);

10.8.2 Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

10.8.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio(s);

10.8.4 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

10.8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



majoritário;

10.8.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8.6 Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.9.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Ressalvado o disposto no item 6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107



da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.15.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.15.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.16.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

10.16.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.16.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.17.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005);

10.17.2 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), emitidas em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

10.17.3 Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade



Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

- a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.2.3) Certidão de Habilitação Profissional acompanhado de cópia da Carteira do Contador para comprovação;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.17.4 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

## 10.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.18.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado objeto da mesma natureza dos objetos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos objetos;

10.18.2 Licença de Funcionamento (Alvará);

## 10.19 DECLARAÇÕES:

10.19.1 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.19.2 Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital, conforme Anexo V, modelo "a".



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



10.19.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V, modelo "b".

10.19.4 Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração. Anexo V, modelo "c"

10.19.5 Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte, conforme Anexo V, modelo "d";

10.19.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.19.7 As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

10.20 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.22 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.26 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.27 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.27.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante



manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



16.2 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Anapu é parte integrante deste Edital – Anexo II.

16.3 O objeto registrado na ATA de Registro de Preço, poderá ser aditivado respeitando o prazo de vigência dos contratos administrativos oriundos da respectiva ata, em conformidade com Lei 8.666/93.

16.4 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

16.7 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

17.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU:**

19.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.

19.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

19.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

19.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.

19.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

19.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

19.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

### **19.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

19.2.1. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

19.2.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

19.2.3. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4. executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e



- efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5. executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6. cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7. Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 19.2.8. Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para o fornecimento dos objetos;
- 19.2.9. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13. Zelar pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 19.2.14. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16. Iniciar o fornecimento do objeto, imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial da União;
- 19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 20.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 20.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 20.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

### I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos ou serviços fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



## II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 25.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

### Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

20.8. Registra-se que a Prefeitura Municipal de Anapu realiza a retenção do Imposto de Renda devido a pessoa jurídica com base na IN 1234/2012 no que se refere à arrecadação de Imposto de Renda.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por formalização de documento própria em nome da empresa no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

## **25. DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **25.1.   licitante vencedora caber , ainda:**

25.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

25.1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o do objeto do contrato ou em conex o com ele;

25.1.3 Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas   execu o do contrato, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

25.1.5 Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vale-refei o;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.4. A inadimpl ncia da licitante, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

## **24. DAS OBRIGA ES GERAIS**

24.1. Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:

24.1.4.   expressamente proibida veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o da ANAPU.

24.1.5.   vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Preg o.

## **25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

25.1. O desenvolvimento e a execu o do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, ser  acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.  67, da Lei n.  8.666/98.

26. A representante anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

27. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas aos seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.



## **28. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**

28.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

## **29. DA DESPESA**

29.1. As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

## **30. DAS PENALIDADES**

30.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.3. Advertência;

30.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

30.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANAPU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

30.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

30.7. Deixar de assinar o contrato;

30.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

30.9. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

30.10. Comportar-se de modo inidôneo;

30.11. Fizer declaração falsa;

30.12. Cometer fraude fiscal;

30.13. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

30.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

30.15. Pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, em desconforme com o especificado e aceito;

30.16. Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Anapu;

30.17. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

30.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.

30.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Anapu ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**31.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

31.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

31.12. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Anapu/PA, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Modelos de Declarações:

- a) Declaração de pleno reconhecimento e atendimento aos requisitos do edital;
- b) Declaração de que não emprega menor;
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- d) Declaração de enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### 33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Anapu, 07 de dezembro de 2023.

---

AELTON FONSECA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027.2023-PMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Anapu/PA

**PARTICIPANTES:** Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FEMMAT e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FEMMAT e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FEMMAT.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FEMMAT e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento e equipar com material de copa e cozinha e, material de limpeza e higienização, atendendo as necessidades das ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ESNINO, no Ano Letivo 2023/2024, impreterível para consolidação do planejamento educacional, administrativo e logístico, em conformidade com as exigências de gestão de bens de consumo. Os bens de consumo contribuem significativamente na qualidade da educação, vejamos o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, um padrão mínimo de oportunidades educacionais para assegurar um ensino de qualidade, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno. Assim, a Secretária Municipal de Educação deve criar condições para o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



cumprimento desses dispositivos, fornecendo e equipando as unidades escolares com materiais conforme a necessidade. Ainda, caberá ao gestor escolar, racionalizar a utilização dos recursos como forma de evitar desperdícios.

2.3. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos do Fundo Mun. de Assistência Social e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina do Fundo Mun. de Assistência Social e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Mun. de Assistência Social e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades do Fundo Mun. de Assistência Social e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.4. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.5. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos do Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina do Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por este Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos vinculados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.6. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos vinculados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a prestação e qualidade na prestação de serviços à população.

2.7. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos vinculados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a prestação e qualidade na prestação de serviços à população.

2.8. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado do Pará**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**



aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos vinculados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

2.9. O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade da aquisição de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, copa/cozinha, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as necessidades dos setores administrativos da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos, para oferecer atendimento de forma satisfatória, mediante as constantes demandas das unidades.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades.

Diante do exposto, para proporcionar melhores condições aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, e ofertar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, e considerando que o atendimento rotineiro nos prédios da administração pública é de extrema importância à população, torna-se de suma importância a aquisição de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Ademais, é sabido e notório que todo procedimento de contratação necessita que respeite as disposições legais, justifica-se para este fim que a aquisição é indispensável para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes de ações realizadas por esta Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos vinculados.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura



contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e gênero alimentício, destinados às necessidades da Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I – Termo de Referência.**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI; <i>Especificação : ABACAXI maduro, in natura</i>	420.000	QUILO	8,35700	3509,94
2	ABOBORA. <i>Especificação : ABOBORA. madura in natura.</i>	275.000	QUILO	9,28300	2552,83
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 G <i>Especificação : ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 G</i>	904.000	UNIDADE	10,06700	9100,57
4	AÇUCAR CRISTAL DE 02 KL. <i>Especificação : embalagem com 2kg.</i>	8880.000	PACOTE	9,32300	82788,24
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO,FRASCO DE 100 ML <i>Especificação : FRASCO DE 100 ML.</i>	144.000	UNIDADE	6,32300	910,51
6	ALFACE. <i>Especificação : fresca, in natura.</i>	707.000	MAÇOS	5,32300	3763,36
7	ALHO. <i>Especificação : com casca, firmes, sem machucados ou pontos escurecidos</i>	456.000	QUILO	27,26300	12431,93
8	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA. <i>Especificação : embalagem de 500g</i>	342.000	UNIDADE	23,08300	7894,39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



9	ARROZ AGULHINHA 01 KL. <i>Especificação : grãos interiores (tipo 1)</i>	1530,000	PACOTE	6,93000	10602,90
10	ARROZ AGULHINHA 05 KL. <i>Especificação : ARROZ AGULHINHA 05 KL.</i>	2570,000	PACOTE	25,15700	64653,49
11	BANANA (FRUTAS DE BOA QUALIDADE). <i>Especificação : In Natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.</i>	752,000	QUILO	7,49000	5632,48
12	BATATA DOCE. <i>Especificação : In Natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie - sm manchas escuras pardacentas, odor próprio. roxa.</i>	208,000	QUILO	8,49000	1765,92
13	BATATA INGLESIA. <i>Especificação : In Natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.</i>	910,000	QUILO	9,49000	8635,90
14	BETERRABA. <i>Especificação : In Natura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.</i>	355,000	QUILO	7,49000	2658,95
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, MACIO E CROCANTE. <i>Especificação : tipo maisena, embalagem contendo 350g</i>	2320,000	UNIDADE	11,16000	25891,20
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER <i>Especificação : tipo cream cracker, embalagem fechada, sem cheiro, crocante.</i>	3420,000	UNIDADE	8,49000	29035,80
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE 250MG <i>Especificação : CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE 250 MG composição 100% café.</i>	2810,000	UNIDADE	8,44300	23724,83
18	CALDO EM TABLETE, SABORES DIVERSOS, LIVRE DE GORDURA TRANS. 57G <i>Especificação : CALDO EM TABLETE, SABORES DIVERSOS, LIVRE DE GORDURA TRANS. 57G</i>	530,000	UNIDADE	3,49300	1851,29
19	CANELA EM PÓ SABOR NATURAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS <i>Especificação : EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS DEVIDAMENTE LACRADA conservados o cheiro e cor característicos</i>	100,000	PACOTE	11,35700	1135,70
20	CARNE BOVINA DE 1ª <i>Especificação : Descrição: de boa qualidade, sem osso, sem pelanca, não congelada, sem sebo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de carne de boa qualidade, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente.</i>	8460,000	QUILO	38,46000	325371,60
21	CARNE BOVINA DE 2ª <i>Especificação : Descrição: de boa qualidade, sem osso, sem pelanca, não congelada, sem sebo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de carne de boa qualidade, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente.</i>	4450,000	QUILO	33,46000	148897,00
22	CARNE C/ OSSO COSTELA <i>Especificação : Descrição: de boa qualidade, com osso, sem pelanca, não congelada, sem sebo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de carne de boa qualidade, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente.</i>	3830,000	QUILO	20,46000	78361,80
23	CARNE DE PORCO. <i>Especificação : produto não transgênico deve apresentar odor agradável , possuir consistencia firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastoja, não deve apresentar interversões ou contra peso.</i>	402,000	QUILO	38,49000	15472,98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



24	CARNE DE SOL.	595,000	QUILO	38,46000	22883,70
	<i>Especificação : produto não transgênico deve apresentar odor agradável , possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verde, não deve estar pastosa, não deve apresentar interversões ou contra peso.</i>				
25	CARNE MOIDA.	3880,000	QUILO	30,46000	118184,80
	<i>Especificação : tipo coxão mole, patinho, coxão duro, alcatra, fraidinha ou musculo, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.</i>				
26	CARTELA DE OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	1230,000	CARTELA	24,49000	30122,70
	<i>Especificação : ovos frescos, livre de bactérias e cheiros fortes, casca intacta, sem trincas ou rachaduras, limpos.</i>				
27	CEBOLA,	831,000	QUILO	6,49000	5393,19
	<i>Especificação : fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte</i>				
28	CENOURA;	405,000	QUILO	11,49000	4653,45
	<i>Especificação : Especificação: In Natura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem. Prazo de validade semanal.</i>				
29	CHÁ CAMOMILA.	291,000	PACOTE	5,49000	1597,59
	<i>Especificação : produzido apartir de ervas naturais. em embalagem bem conservada com data de empacotamento e validade.</i>				
30	CHÁ ERVA DOCE.	311,000	PACOTE	6,16000	1915,76
	<i>Especificação : produzido apartir de ervas naturais. em embalagem bem conservada com data de empacotamento e validade.</i>				
31	CHARQUE,	346,000	QUILO	29,16000	10089,36
	<i>Especificação : em embalagem bem conservada com descrição da data de empacotamento e validade. sem cheiro forte, cor característico de carne de boa qualidade sem tons acinzentado, molenga, hematomas coágulos, ossos e cartilagem. sem cebo e com teor de gordura razoável</i>				
32	CHEIRO VERDE.	714,000	MAÇOS	4,49000	3205,86
	<i>Especificação : produto in natura, fresco, em bom estado de acondicionamento e conservação</i>				
33	COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO	199,000	QUILO	9,49000	1888,51
	<i>Especificação : contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de validade.</i>				
34	COUVE	565,000	MAÇOS	5,16000	2915,40
	<i>Especificação : produto regional, fresco, in natura. com cor e aspecto característicos, em bom estado de acondicionamento e conservação.</i>				
35	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO 200G.	402,000	UNIDADE	5,47700	2201,75
	<i>Especificação : 200 gramas ,leve UHT homogeneizado 12% de gordura</i>				
36	ERVILHA EM CONSERVA 280G	460,000	LATA	5,16000	2373,60
	<i>Especificação : embalagem em bom estado de conservação, com descrição da data de validade e fabricação</i>				
37	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIAO.	1240,000	QUILO	10,13000	12561,20
	<i>Especificação : produto regional. em bom estado de acondicionamento e conservação. livre de sujidade ou cheiro forte.</i>				
38	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIAO.	980,000	QUILO	10,13000	9927,40
	<i>Especificação : acondicionada em embalagem de papel de 1kg. contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingrediente e data de validade, original do fabricante. não devem ter cheiro azedo, nem machas de cor escura</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO.	564,000	PACOTE	8,16000	4602,24
	<i>Especificação : De 1kg</i>				
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO.	644,000	PACOTE	7,49000	4823,56
	<i>Especificação : De 1kg</i>				
41	FEIJÃO CARIOCA.	3940,000	QUILO	9,54300	37599,42
	<i>Especificação : Descrição: Tipo 1, carioca, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).</i>				
42	FLOCÃO DE ARROZ.	1950,000	UNIDADE	4,16000	8112,00
	<i>Especificação : embalagem com 500g</i>				
43	FLOCÃO DE MILHO;	2060,000	UNIDADE	4,04300	8328,58
	<i>Especificação : pacote com 500g.</i>				
44	FRANGO GRANJA.	1365,000	UNIDADE	11,16000	15233,40
	<i>Especificação : conservado sob temperatura apropriada, congelado, odor agradável, com descrição da data de empacotamento/validade.</i>				
45	GENGIBRE.	159,000	QUILO	16,49000	2621,91
	<i>Especificação : produto in natura em bom estado de conservação, fresco o, com aroma e aspecto característico.</i>				
46	LARANJA.	350,000	QUILO	7,87700	2756,95
	<i>Especificação : Especificação: In natura, cheiro e sabor característico, grau de madura que permita a ingestão, isenta de lesão de origem física e mecânicas, oriundas da colheita, manuseio e transporte, orgânica, livre de fertilizantes e agrotóxicos.</i>				
47	LEITE CONDENSADO 200 ML.	374,000	UNIDADE	7,46300	2791,16
	<i>Especificação : embalagem contendo 200g</i>				
48	LEITE EM PO DESNATADO 400G.	661,000	UNIDADE	28,39000	18765,79
	<i>Especificação : embalagem com 400g</i>				
49	LIMÃO.	202,000	QUILO	4,54300	917,69
	<i>Especificação : cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.</i>				
50	LINGUIÇA CALABRESA.	525,000	QUILO	37,49000	19682,25
	<i>Especificação : congelada, fator de correção Máximo de 5 %, embalagem a vácuo, polietileno, resistente, incolor e transparente, temperatura máxima de transporte de 5º Celsius</i>				
51	LINGUIÇA DE FRANGO.	1260,000	QUILO	32,49000	40937,40
	<i>Especificação : Descrição: Pura, preparada com carne de frango, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo ?cry-o-vac?, resfriada ou congelada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</i>				
52	LINGUIÇA TOSCANA,	585,000	QUILO	34,49000	20176,65
	<i>Especificação : Descrição: Pura, preparada com carne de frango, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo vácuo, resfriada ou congelada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</i>				
53	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	1165,000	UNIDADE	5,34300	6224,60
	<i>Especificação : Especificação: Massa de sêmola com ovos, tipo espaguete. Acondicionado em saco de polietileno, sem presença de umidade, carunchos, mofos ou qualquer dano na embalagem/produto. Embalagem contendo lote, validade, data de empacotamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>				
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G.	910,000	UNIDADE	5,04300	4589,13
	<i>Especificação : Especificação: Massa de sêmola com ovos, Acondicionado em saco de polietileno, sem presença de umidade, carunchos, mofos ou qualquer dano na embalagem/produto. Embalagem contendo lote, validade, data de empacotamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



55	MACAXEIRA. <i>Especificação : produto regional. in natura.</i>	360,000	QUILO	5,52700	1989,72
56	MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE GORDURAS, EMBALAGEM COM 500G. <i>Especificação : COM TEOR REDUZIDO DE GORDURAS, EMBALAGEM COM 500G.</i>	220,000	UNIDADE	9,49000	2087,80
57	MARACUJÁ ( FRUTA) <i>Especificação : in natura</i>	242,000	QUILO	12,49000	3022,58
58	MARGARINA VEGETAL COM SAL 250 MG. <i>Especificação : Mínimo de 70% de lipídios, embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar a data da fabricação deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 3 meses na data da entrega.</i>	3708,000	UNIDADE	5,49000	20356,92
59	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G. <i>Especificação : Mínimo de 70% de lipídios, embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar a data da fabricação deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 3 meses na data da entrega.</i>	3696,000	UNIDADE	10,39700	38427,31
60	MELANCIA: <i>Especificação : in natura</i>	1190,000	QUILO	7,49000	8913,10
61	MILHO DE PIPOCA 1ª QUALIDADE, SEM IMPUREZAS 500 GR. <i>Especificação : embalagem intacta de 500g. a embalagem deverá constar a data da fabricação deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 3 meses na data da entrega.</i>	288,000	PACOTE	6,16000	1774,08
62	MILHO PARA CANJICA 500 G. <i>Especificação : embalagem intacta de 500g, na embalagem deverá constar a data da fabricação deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 6 meses na data da entrega.</i>	271,000	PACOTE	7,09700	1923,29
63	MILHO VERDE ENLATADO 200G. <i>Especificação : embalagem intacta deverá constar data da fabricação, deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 6 meses na data da entrega.</i>	608,000	LATA	6,49000	3945,92
64	MORTADELA DE FRANGO.	263,000	QUILO	16,04300	4219,31
65	MORTADELA DE PORCO. <i>Especificação : embalagem intacta, onde deverá constar a data da fabricação deta de validade e numero do lote do produto. Validade minina de 6 meses na data da entrega.</i>	263,000	QUILO	15,82300	4161,45
66	ÓLEO DE SOJA PET DE 900 ML. <i>Especificação : Refinado.</i>	1970,000	UNIDADE	9,99300	19686,21
67	PEITO DE FRANGO EM BANDEJA. <i>Especificação : não temperado com carimbo de inspeção, data da embalagem, validade e peso no corpo da embalagem.</i>	350,000	UNIDADE	22,49000	7871,50
68	PIMENTA DO REINO MOIDA SACHÊ. <i>Especificação : sachê.</i>	423,000	UNIDADE	5,49000	2322,27
69	PIMENTÃO. <i>Especificação : produto natural</i>	202,000	QUILO	10,94700	2211,29
70	POLPA DE FRUTAS DIVEROS SABORES. <i>Especificação : diversos sabores.</i>	1190,000	QUILO	27,99300	33311,67
71	POLVILHO AZEDO 1 KG. <i>Especificação : embalagem de 1 kg</i>	442,000	PACOTE	11,33000	5007,86
72	POLVILHO DOCE 1KG.	492,000	PACOTE	10,49000	5161,08
73	PRESUNTO. <i>Especificação : bandeja de 1kg com informações de empacotamento e validade. sem manchas escurecidas, aspecto pegajoso, cheiro ruim.</i>	275,000	QUILO	35,42300	9741,33
74	QUEIJO MUSSARELA. <i>Especificação : regional</i>	360,000	QUILO	49,04300	17655,48
75	REFRIGERANTE 2L	2690,000	UNIDADE	9,49000	25528,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : Descrição: Refrigerantes sabores guaraná, laranja, uva e cola, acondicionado em embalagem pet transparente e resistente, com informações nutricionais do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, contendo 2 litros, devidamente lacrada, do tipo sukita, pepsi ou qualidade superior.</i>				
76	REPOLHO VERDE.	436,000	QUILO	8,49000	3701,64
	<i>Especificação : produto inatura</i>				
77	SAL GROSSO TEMPERADO.	585,000	QUILO	5,49000	3211,65
	<i>Especificação : acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento</i>				
78	SAL REFINADO 1KG.	1000,000	QUILO	2,45700	2457,00
	<i>Especificação : Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante INS 535 (ferrocianato de sódio), fardo com 30 Kg, e pacote com 1Kg.</i>				
79	SALSICHA A GRANEL.	409,000	QUILO	15,05700	6158,31
	<i>Especificação : produto à granel, com aroma e aspecto característico.</i>				
80	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL.	466,000	UNIDADE	7,49000	3490,34
	<i>Especificação : CONSERVADA NO PRÓPRIO ÓLEO.</i>				
81	SUCO DE PACOTE 1 KG	240,000	PACOTE	23,15700	5557,68
	<i>Especificação : SABORES DIVERSOS.</i>				
82	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR CAJU	154,000	UNIDADE	6,49000	999,46
	<i>Especificação : concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.</i>				
83	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR GOIABA	154,000	UNIDADE	6,49000	999,46
	<i>Especificação : concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.</i>				
84	SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR MARACUJÁ	154,000	UNIDADE	7,65700	1179,18
	<i>Especificação : concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.</i>				
85	TEMPERO SACHÊ VARIOS SABORES.	361,000	UNIDADE	4,15700	1500,68
	<i>Especificação : DIVERSOS</i>				
86	TOMATE.	817,000	QUILO	9,49000	7753,33
	<i>Especificação : IN NATURA</i>				
87	MILHARINA 500G.	534,000	PACOTE	3,87700	2070,32
	<i>Especificação : EMBALEGM SEM UNIDADE. BEM CONSERVADA COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES</i>				
88	AVENTAL	262,000	UNIDADE	12,99000	3403,38
	<i>Especificação : Descrição: material em Vinil, branco, com amarrações. Tamanho: 120 CM comp. x 70CM larg.</i>				
89	BACIA PLÁSTICA 15 LT.	160,000	UNIDADE	32,49000	5198,40
	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 15 LT.</i>				
90	BACIA PLÁSTICA 30L	154,000	UNIDADE	39,49000	6081,46
	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 30 LT.</i>				
91	BACIA PLÁSTICA 35 LT	104,000	UNIDADE	43,99300	4575,27
	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 35 LT.</i>				
92	BALDE DE PLÁSTICO 5 LT	218,000	UNIDADE	11,42300	2490,21
	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 5 LT.</i>				
93	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	296,000	UNIDADE	24,49000	7249,04
	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 12 LT.</i>				
94	BALDE DE PLÁSTICO 60LT	142,000	UNIDADE	66,39000	9427,38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : EM PLÁSTICO RESISTENTE, NAO RECECADO.CAPACIDADE 60LT</i>				
95	BANDEJA DE ISOPOR 400UN	112,000	FARDO	40,91000	4581,92
	<i>Especificação : BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS.</i>				
96	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE	305,000	UNIDADE	11,99000	3656,95
	<i>Especificação : BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS.</i>				
97	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR	174,000	UNIDADE	16,49000	2869,26
	<i>Especificação : BEM EMBALADOS, LIVRE DE POEIRA E PARASITAS.</i>				
98	BORRACHA PARA PAINEL PRESSÃO	408,000	UNIDADE	5,49000	2239,92
	<i>Especificação : BORRACHA PARA PAINEL PRESSÃO</i>				
99	CAIXA DE ISOPOR 03L	156,000	UNIDADE	8,49000	1324,44
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 03 LITROS</i>				
100	CAIXA DE ISOPOR 05 LT	146,000	UNIDADE	14,49000	2115,54
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 05 LITROS</i>				
101	CAIXA DE ISOPOR 10LITROS	143,000	UNIDADE	24,15700	3454,45
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 10 LITROS</i>				
102	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	142,000	UNIDADE	81,15700	11524,29
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS</i>				
103	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	98,000	UNIDADE	141,22300	13839,85
	<i>Especificação : COM TAMPA.</i>				
104	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	93,000	UNIDADE	190,59000	17724,87
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 120 LITROS</i>				
105	CAIXA DE ISOPOR 160 LITROS	60,000	UNIDADE	128,99000	7739,40
	<i>Especificação : COM TAMPA , CAPACIDADE 160 LITROS</i>				
106	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LT.	70,000	UNIDADE	115,99000	8119,30
	<i>Especificação : Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 10 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa</i>				
107	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20LTS	56,000	UNIDADE	125,91000	7050,96
	<i>Especificação : Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 20 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa</i>				
108	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 25LTS	54,000	UNIDADE	145,82700	7874,66
	<i>Especificação : Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 25 L Características Adicionais: Fundo Triplo/Com Alças E Tampa</i>				
109	CESTO PARA LIXO 100LT	128,000	UNIDADE	69,49000	8894,72
	<i>Especificação : EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 100L COM TAMPA</i>				
110	CESTO PARA LIXO 12 LT	356,000	UNIDADE	16,49000	5870,44
	<i>Especificação : EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 12L COM TAMPA</i>				
111	COADOR P/ CAFÉ	457,000	UNIDADE	5,49000	2508,93
	<i>Especificação : TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO.</i>				
112	COLHER DE INOX	450,000	UNIDADE	4,74700	2136,15
	<i>Especificação : em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa</i>				
113	COLHER GRANDE DE PAU	170,000	UNIDADE	18,49000	3143,30
	<i>Especificação : COLHER GRANDE DE PAU</i>				
114	COLHER GRANDE EM INOX	186,000	UNIDADE	24,49000	4555,14
	<i>Especificação : em aço inoxidável grande de primeira qualidade.</i>				
115	COLHER INOX CABO DE PLASTICO	314,000	UNIDADE	4,15700	1305,30
	<i>Especificação : Material de primeira qualidade.</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



116	CONCHA ALUMINIO BATIDO	150,000	UNIDADE	9,09000	1363,50
	<i>Especificação : TAMANHO MÉDIO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ALUMÍNIO.</i>				
117	COPO DE VIDRO 200 ML	516,000	UNIDADE	5,61000	2894,76
	<i>Especificação : transparente para agua 200ml</i>				
118	COPO DESCARTÁVEL 250ML PACOTE C/100UND	4300,000	PACOTE	9,34300	40174,90
	<i>Especificação : COPO DESCARTÁVEL 250ML PACOTE C/100UND</i>				
119	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UND	1865,000	PACOTE	5,49000	10238,85
	<i>Especificação : COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UND</i>				
120	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE C/ 100 UND	9430,000	PACOTE	8,99000	84775,70
	<i>Especificação : COPO DESCARTÁVEL 180 PACOTE C/100UND</i>				
121	COPO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL	2178,000	UNIDADE	8,49000	18491,22
	<i>Especificação : COPO PLÁSTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL</i>				
122	CUSCUZEIRA N16	54,000	UNIDADE	64,49000	3482,46
	<i>Especificação : CUSCUZEIRA N16</i>				
123	CUSCUZEIRA N18	60,000	UNIDADE	66,54300	3992,58
	<i>Especificação : CUSCUZEIRA N18</i>				
124	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO 25CM	206,000	UNIDADE	24,65700	5079,34
	<i>Especificação : ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO 25CM</i>				
125	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA)	218,000	UNIDADE	29,49000	6428,82
	<i>Especificação : confeccionada em material inox tamanho grande.</i>				
126	FACAS EM AÇO INOX GRANDE	324,000	UNIDADE	23,49000	7610,76
	<i>Especificação : confeccionada em material inox tamanho grande.</i>				
127	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS	278,000	UNIDADE	20,82300	5788,79
	<i>Especificação : confeccionada em material inox tamanho MEDIO</i>				
128	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE	96,000	UNIDADE	91,99000	8831,04
	<i>Especificação : de alumínio batido, tamanho grande, sem tampa</i>				
129	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA)	90,000	UNIDADE	88,87700	7998,93
	<i>Especificação : de alumínio batido, tamanho media, sem tampa</i>				
130	GARFO DE INOX	608,000	UNIDADE	4,49000	2729,92
	<i>Especificação : GARFO DE INOX</i>				
131	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50	2168,000	UNIDADE	5,49000	11902,32
	<i>Especificação : GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50</i>				
132	GARFO INOX CABO PLÁSTICO	190,000	UNIDADE	4,15700	789,83
	<i>Especificação : GARFO INOX CABO PLÁSTICO</i>				
133	GARFOS GRANDES	98,000	UNIDADE	20,45700	2004,79
	<i>Especificação : para servir refeição.</i>				
134	GARRAFA TERMICA 1L	94,000	UNIDADE	58,65700	5513,76
	<i>Especificação : GARRAFA TERMICA 1L</i>				
135	GARRAFA TERMICA DE 2L	182,000	UNIDADE	69,87700	12717,61
	<i>Especificação : GARRAFA TERMICA DE 2L</i>				
136	GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO	104,000	UNIDADE	121,99000	12686,96
	<i>Especificação : corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros.</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



137	GUARDANAPO DESCARTÁVEL.	1494,000	PACOTE	5,49000	8202,06
	<i>Especificação : descartável, media aproximadamente 23x23cm, extra branco, 100% fibras naturais pacote com 50 peças</i>				
138	ISQUEIRO	449,000	UNIDADE	6,99000	3138,51
	<i>Especificação : ignição eletrônica, oferecendo maior conforto ao acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em preto e em diversas cores modernas.</i>				
139	JARRA PLÁSTICA 5L	75,000	UNIDADE	21,49000	1611,75
	<i>Especificação : Descrição: Em plástico, atóxico, com tampa, em material resistente, capacidade para 5 litros.</i>				
140	JARRA DE PLASTICO 3 LITROS	78,000	UNIDADE	19,49000	1520,22
	<i>Especificação : Descrição: Em plástico, atóxico, com tampa, em material resistente, capacidade para 3 litros.</i>				
141	JARRA DE VIDRO 1L	85,000	UNIDADE	47,75700	4059,35
	<i>Especificação : JARRA DE VIDRO 1L</i>				
142	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L	86,000	UNIDADE	46,39000	3989,54
	<i>Especificação : LEITEIRA EM ALUMÍNIO 2L</i>				
143	LEITEIRA EM ALUMINIO 4L	42,000	UNIDADE	88,49000	3716,58
	<i>Especificação : LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4L</i>				
144	LEITEIRA EM AALUMINIO 5L	53,000	UNIDADE	94,71300	5019,79
	<i>Especificação : LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5L</i>				
145	MARMITEX Nº8	270,000	CAIXA	52,493	14173,11
	<i>Especificação : DE ALUMINIO - DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO</i>				
146	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	480,000	UNIDADE	19,490	9355,20
	<i>Especificação : Com cabo</i>				
147	PANELA ALUMÍNIO 10L	64,000	UNIDADE	108,490	6943,36
	<i>Especificação : confeccionada em alumínio batido com tampa com capacidade de 10 litros.</i>				
148	PANELA ALUMÍNIO 15L	56,000	UNIDADE	136,657	7652,79
	<i>Especificação : confeccionada em alumínio batido com tampa.</i>				
149	PANELA ALUMINIO 30LTS	58,000	UNIDADE	144,490	8380,42
	<i>Especificação : confeccionada em alumínio batido com tampa com capacidade de 35 litros.</i>				
150	PANELA ALUMINIO 5L	70,000	UNIDADE	90,490	6334,30
	<i>Especificação : PANELA ALUMINIO 5L</i>				
151	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	102,000	UNIDADE	135,490	13819,98
	<i>Especificação : confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros.</i>				
152	PANO DE PRATO	725,000	UNIDADE	7,9770	5783,33
	<i>Especificação : Descrição: Pano em algodão, branco, com bainha, para uso doméstico, tamanho 40x70cm, com barra em tecido estampado.</i>				
153	PAPEL ALUMÍNIO 30CM 7,5MT	240,000	ROLO	7,4900	1797,60
	<i>Especificação : PAPEL ALUMÍNIO 30CM 7,5MT</i>				
154	PAPEL FILME 28CM 30MT	304,000	ROLO	8,4900	2580,96
	<i>Especificação : PAPEL FILME 28CM 30MT</i>				
155	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	1002,000	PACOTE	7,4900	7504,98
	<i>Especificação : PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS</i>				
156	PENEIRA TAMANHO GRANDE	176,000	UNIDADE	15,4900	2726,24
	<i>Especificação : confeccionada em plástico tamanho grande aproximadamente 20 cm de diametro</i>				
157	PENEIRA PEQUENA	150,000	UNIDADE	10,4900	1573,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : Descrição: Em plástico resistente, atóxico, medindo 20 cm de diâmetro, com cabo.</i>				
158	PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO	138,000	UNIDADE	24,7900	3421,02
	<i>Especificação : PILÃO COM SOCADOR PARA TEMPERO</i>				
159	PRATO DE VIDRO	336,000	UNIDADE	10,4570	3513,55
	<i>Especificação : liso e transparente vidro temperado</i>				
160	PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE	5658,000	UNIDADE	9,1100	51544,38
	<i>Especificação : PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE</i>				
161	PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO	6158,000	UNIDADE	7,0570	43457,01
	<i>Especificação : PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO</i>				
162	PRATO DESCARTAVEL PC. C/10 UND. PEQUENO	6158,000	UNIDADE	4,9930	30746,89
	<i>Especificação : PRATO DESCARTAVEL PC. C/10 UND. PEQUENO</i>				
163	PRATO PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR-AZUL	1834,000	UNIDADE	4,4900	8234,66
	<i>Especificação : Descrição: Prato em material PLÁSTICO resistente, do TIPO PARA MERENDA ESCOLAR, com padrão de primeira qualidade inmetro.</i>				
164	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL	242,000	UNIDADE	69,6570	16856,99
	<i>Especificação : tamanho e tipo padrão para fogão industrial com selo do IMETRO.</i>				
165	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES	292,000	UNIDADE	52,4930	15327,96
	<i>Especificação : tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro</i>				
166	RODINHO PARA PIA	122,000	UNIDADE	8,4900	1035,78
	<i>Especificação : RODINHO PARA PIA</i>				
167	SUPORTE EM ALUMINIO INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS	80,000	UNIDADE	65,4900	5239,20
	<i>Especificação : SUPORTE EM ALUMINIO INOX P/ COPOS DESCARTAVEIS</i>				
168	TABUA PARA CARNE	126,000	UNIDADE	33,7570	4253,38
	<i>Especificação : TABUA PARA CARNE</i>				
169	TOALHA DE ROSTO	288,000	UNIDADE	16,4900	4749,12
	<i>Especificação : Descrição: Toalha em algodão, de boa absorção, medindo 50x70cm, cores diversas.</i>				
170	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	309,000	UNIDADE	8,8770	2742,99
	<i>Especificação : TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO EM COLUNA</i>				
171	TOUCAS DESCARTÁVEIS.	1696,000	PACOTE	52,8230	89587,81
	<i>Especificação : TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 1000 UND</i>				
172	VALVULA P/ PANELA PRESSÃO	286,000	UNIDADE	6,4900	1856,14
	<i>Especificação : UNIVERSAL</i>				
173	XICARA PARA CAFÉ VIDRO	258,000	UNIDADE	10,0230	2585,93
	<i>Especificação : XICARA PARA CAFÉ VIDRO</i>				
174	ÁGUA SANITARIA 1LT.	5758,000	UNIDADE	4,8770	28081,77
	<i>Especificação : ÁGUA SANITARIA 1LT.</i>				
175	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT	408,000	UNIDADE	10,4900	4279,92
	<i>Especificação : Amaciante para todos os tipos de tecidos. Anula a carga de eletricidade estática adquirida durante o processo de lavagem, devolvendo ao enxoval lavado uma maciez duradoura e por igual. Seu agradável perfume dá aos tecidos um toque especial por mais tempo</i>				
176	AZULIN LIMPEZA 02L	276,000	UNIDADE	16,4900	4551,24
	<i>Especificação : AZULIN LIMPEZA 02L</i>				
177	DESINFETANTE 2LT	4204,000	UNIDADE	9,4900	39895,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : concentrado embalagem com 02 litros contendo na embalagem a identificação composição , informação do fabricante data de fabricação e validade.</i>				
178	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	798,000	UNIDADE	16,4900	13159,02
	<i>Especificação : DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML</i>				
179	DETERGENTE 500ML.	7160,000	UNIDADE	4,0430	28947,88
	<i>Especificação : DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML</i>				
180	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO	438,000	UNIDADE	10,4900	4594,62
	<i>Especificação : escova sanitária, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.</i>				
181	ESCOVA MULTIUSO MADEIRA	482,000	UNIDADE	5,4900	2646,18
	<i>Especificação : com cerdas de nylon, tamanho médio.</i>				
182	ESCOVÃO	378,000	UNIDADE	22,4900	8501,22
	<i>Especificação : para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perceptível cabo de 1,50 m.</i>				
183	ESPONJA DUPLA FACE	5050,000	UNIDADE	4,4900	22674,50
	<i>Especificação : ESPONJA DUPLA FACE</i>				
184	FLANELA	1265,000	UNIDADE	6,4900	8209,85
	<i>Especificação : 100% algodão, na cor laranja ,bordas orveloadas em linhas de algodão, para uso geral medindo o aproximadamente de 30 x 50cm</i>				
185	LÃ DE AÇO P/LIMPEZA (MULTI-USO)	3399,000	UNIDADE	4,1570	14129,64
	<i>Especificação : LÃ DE AÇO P/LIMPEZA (MULTI-USO)</i>				
186	LIMPA ALUMINIO 500 ML	4404,000	UNIDADE	5,4900	24177,96
	<i>Especificação : - para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml.</i>				
187	LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML	490,000	UNIDADE	9,9900	4895,10
	<i>Especificação : COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO</i>				
188	LUSTRA MOVEIS 200 ML	536,000	UNIDADE	8,9900	4818,64
	<i>Especificação : a base de silicone, perfume ,suave, ação de secagem rápida. embalagem: de plástico de 200 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade</i>				
189	LUVA LÁTEX USO GERAL	953,000	PAR	10,4900	9996,97
	<i>Especificação : LUVA LÁTEX USO GERAL PAR</i>				
190	PANO DE CHAO ALGODAO	1822,000	UNIDADE	11,4900	20934,78
	<i>Especificação : Em fibra de algodão, textura grossa, alta absorção (tamanho 60 cm X 80 cm</i>				
191	PAPEL HIGIÊNICO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS	917,000	FARDO	89,6570	82215,47
	<i>Especificação : Descrição: Neutro, cor branco, folha dupla de alta qualidade, texturizado, picotado, neutro, gofrado, 100% fibras celulósicas. FARDO com 16 pacotes de 04 rolos.</i>				
192	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS	1352,000	PACOTE	11,4900	15534,48
	<i>Especificação : Descrição: Neutro, cor branco, folha dupla de alta qualidade, texturizado, picotado, neutro, gofrado, 100% fibras celulósicas. 04 rolos.</i>				
193	PEDRA VASO SANITÁRIO.	1121,000	UNIDADE	4,4900	5033,29
	<i>Especificação : Desinfetante em pedra arredondada, com suporte, composta de 98,99% de paradiclorobenzeno, fragância floral (embalagem com 1 unidade de 35g)</i>				
194	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML	714,000	UNIDADE	7,1230	5085,82
	<i>Especificação : PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML</i>				
195	RODO PLÁSTICO COM CABO 40CM	358,000	UNIDADE	20,4900	7335,42
	<i>Especificação : corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico</i>				
196	RODO PLASTICO COM CABO 50CM	395,000	UNIDADE	27,7900	10977,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico</i>				
197	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM	508,000	UNIDADE	39,8230	20230,08
	<i>Especificação : corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico.</i>				
198	SABÃO EM BARRA TABLETE 1KG	3540,000	TABLETE	13,1230	46455,42
	<i>Especificação : Glicerinado, neutro (Pacote com 5 unidades de 200 gramas)</i>				
199	SABAO EM PÓ 500GR	8676,000	UNIDADE	8,0900	70188,84
	<i>Especificação : embalagem 500 gramas- com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, produto de primeira linha embalagem de 500 gramas.</i>				
200	SABONETE - 90G	392,000	UNIDADE	6,4900	2544,08
	<i>Especificação : em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 90 g. embalagem contendo os dados do fabricante data da fabricação e prazo de validade.</i>				
201	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS	1410,000	PACOTE	7,0770	9978,57
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade para 15litros em material polietileno, material resistente</i>				
202	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS	2710,000	PACOTE	8,4900	23007,90
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros em material polietileno, material resistente</i>				
203	SACO PLÁSTICO O/ LIXO 50 LITROS	2340,000	PACOTE	9,0900	21270,60
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade para 50litros em material polietileno, material resistente</i>				
204	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITRO	1755,000	PACOTE	10,4900	18409,95
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros em material polietileno, material resistente</i>				
205	SACO PLASTICOS P/ LIXO 200 LITROS	800,000	PACOTE	9,4900	7592,00
	<i>Especificação : saco plástico para lixo, capacidade para 200L em material polietileno, material resistente</i>				
206	VASSOURA DE CIPO	982,000	UNIDADE	17,5430	17227,23
	<i>Especificação : com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,5 metros</i>				
207	VASSOURA DE PELO C/ CABO	1060,000	UNIDADE	21,9900	23309,40
	<i>Especificação : com cerdas de nylon, corpo de plastico</i>				
208	VASSOURA NYLON COM CABO MADEIRA	936,000	UNIDADE	19,6430	18385,85
	<i>Especificação : com cerdas de nylon- cabo de madeira medindo 20 x 5 cm com cabo 1,5 ou mais</i>				
209	ALCOOL 1LT.	2844,000	UNIDADE	13,1230	37321,81
	<i>Especificação : ALCOOL 70%, EMBALAGEM 1L</i>				
210	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML.	44,000	UNIDADE	17,4900	769,56
	<i>Especificação : PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML.</i>				
211	SACO DE ROLO 03KG,	102,000	PACOTE	40,4900	4129,98
	<i>Especificação : SACO DE ROLO 03KG,</i>				
212	SACO DE ROLO 10KG	107,000	PACOTE	58,6430	6274,80
	<i>Especificação : SACO DE ROLO 10KG</i>				
213	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	1328,000	PACOTE	6,1230	8131,34
	<i>Especificação : COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES</i>				
214	BALDE DE PLÁSTICO 10LT.	278,000	UNIDADE	22,8230	6344,79
	<i>Especificação : DE PLÁSTICO 10LT.</i>				
215	JOGO DE POTE DE PLÁSTICO	178,000	JOGO	29,1230	5183,89
	<i>Especificação : Jogo com 3</i>				
216	JOGO DE POTE DE VIDRO.	80,000	JOGO	30,4900	2439,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : JOGO COM 3</i>				
217	EXTRATO DE TOMATE 190G	709,000	UNIDADE	5,9900	4246,91
	<i>Especificação : EXTRATO DE TOMATE 190G</i>				
218	PANELA DE PRESSÃO 7L	70,000	UNIDADE	136,8230	9577,61
	<i>Especificação : confeccionada em alumínio capacidade 07 litros.</i>				
219	QUEIJO REGIONAL	290,000	QUILO	28,6770	8316,33
	<i>Especificação : IN NATURA leite pasteurizado, sal, coalho.</i>				
220	CANELA EM PAU -	440,000	UNIDADE	11,6230	5114,12
	<i>Especificação : Descrição: De boa qualidade, sem mofo ou qualquer sujidade, acondicionado em embalagem transparente, contendo 30 g.</i>				
221	FACA DE MESA	80,000	UNIDADE	8,8230	705,84
	<i>Especificação : Descrição: Faca de mesa, em inox, cabo de plástico.</i>				
222	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	140,000	UNIDADE	7,8230	1095,22
	<i>Especificação : - acondicionado em embalagens de plástico 750 ml, contendo na embalagem identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.</i>				
223	AÇUCAR REFINADO 01 K.	157,000	QUILO	6,4900	1018,93
	<i>Especificação : Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses.</i>				
224	SUCO DE PACOTE 25 G	220,000	PACOTE	3,0970	681,34
	<i>Especificação : Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 25g. Prazo de validade mínimo 10 meses.</i>				
225	TEMPERO COMPLETO ALHO, SAL E PIMENTA 1KG	67,000	UNIDADE	15,4900	1037,83
	<i>Especificação : EMBALAGEM PLASTICA DE 1000G. O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR HÁ 180 DIAS.</i>				
226	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO	106,000	UNIDADE	69,8230	7401,24
	<i>Especificação : Confeccionada em material : aluminio tamanho grande</i>				
227	JARRA PLÁSTICA 10L	150,000	UNIDADE	48,4930	7273,95
	<i>Especificação : confeccionada em material plástico capacidade 10 litros</i>				
228	PANELA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA	28,000	UNIDADE	115,6570	3238,40
	<i>Especificação : PANELA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA</i>				
229	PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA	68,000	UNIDADE	156,6600	10652,88
	<i>Especificação : PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA</i>				
230	PANELA ALUMÍNIO BATIDO GRANDE	24,000	UNIDADE	179,5470	4309,13
	<i>Especificação : PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS</i>				
231	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	52,000	UNIDADE	25,5430	1328,24
	<i>Especificação : Descrição: Em plástico atóxico, com gatilho e capacidade para 500ml.</i>				
232	TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO 86L	52,000	UNIDADE	425,9430	22149,04
	<i>Especificação : TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO 86L</i>				
233	TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO BATIDO 63L	30,000	UNIDADE	395,8300	11874,90
	<i>Especificação : de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio</i>				
234	TAMBOR 100L COM TAMPA	90,000	UNIDADE	250,1000	22509,00
	<i>Especificação : TAMBOR 100L COM TAMPA</i>				
235	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº24	12,000	UNIDADE	115,3470	1384,16
	<i>Especificação : de alumínio batido, sem tampa</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



236	JARRA DE VIDRO 2 LT	28,000	UNIDADE	33,4900	937,72
	<i>Especificação : JARRA DE VIDRO 2 LT</i>				
237	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 100MT	48,000	ROLO	13,4900	647,52
	<i>Especificação : PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 100MT</i>				
238	TAPETES (BEM VINDOS)	40,000	UNIDADE	32,8770	1315,08
	<i>Especificação : material anti derrapante</i>				
239	ROLINHO PARA PIA	18,000	UNIDADE	3,4930	62,87
	<i>Especificação : corpo em plástico, com duas laminas em borracha reforçada macia.</i>				
240	MOLHO DE TOMATE 340G.	484,000	UNIDADE	4,1570	2011,99
	<i>Especificação : - tradicional,contendo 340 gramas,com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade</i>				
241	VINAGRE DE LIMÃO 750ML	20,000	UNIDADE	5,9900	119,80
	<i>Especificação : - acondicionado em embalagens de plástico 750 ml, contendo na embalagem identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.</i>				
242	BRÓCOLIS IN NATURA	20,000	QUILO	35,9570	719,14
	<i>Especificação : BRÓCOLIS IN NATURA</i>				
243	INHAME	40,000	QUILO	13,0130	520,52
	<i>Especificação : IN NATURA</i>				
244	COUVE-FLOR	20,000	QUILO	30,4900	609,80
	<i>Especificação : IN NATURA</i>				
245	PÊRA.	35,000	QUILO	29,0430	1016,51
	<i>Especificação : IN NATURA</i>				
246	MAÇÃ	160,000	QUILO	11,0130	1762,08
	<i>Especificação : de primeira qualidade , tamanho médio , aroma e sabor da espécie , uniforme , firmes e com brilho , apresentando grau de maturação taque lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo . com ausência de ferimentos ou defeitos , sujidades. parasitos e larvas.</i>				
247	MELÃO	110,000	QUILO	15,3770	1691,47
	<i>Especificação : de primeira qualidade, tamanho medio a grande, ternos sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentado grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo</i>				
248	UVA	60,000	QUILO	30,1430	1808,58
	<i>Especificação : de primeira qualidade , tamanho médio ,inteiros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequada para consumo . com ausência de ferimentos.</i>				
249	CHOCOLATE BOM BOM 400G	90,000	UNIDADE	14,0570	1265,13
	<i>Especificação : produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo orrado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau e outras substânciasa limentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem de 400grams</i>				
250	ALCOOL EM GEL 500ML	1132,000	UNIDADE	9,9570	11271,32
	<i>Especificação : ALCOOL EM GEL 500ML</i>				
251	SODA CAUSTICA 1 KG	196,000	UNIDADE	26,6570	5224,77
	<i>Especificação : Em escamas branco agente ativo hidróxido de sódio formula química NaOH na embalagem deve conter informações e advertências, embalagem contendo 1 Kg.</i>				
252	SELECTA ENLATADA	100,000	UNIDADE	6,1570	615,70
	<i>Especificação : SELECTA ENLATADA</i>				
253	COLHER PLÁSTICA P/ MERENDA ESCOLAR - AZUL	2000,000	UNIDADE	6,4900	12980,00
	<i>Especificação : Descrição: Colher em material PLÁSTICO resistente, do TIPO PARA MERENDA ESCOLAR, com padrão de primeira qualidade inmetro.</i>				
254	PANELA PIPOQUEIRA	12,000	UNIDADE	86,3970	1036,76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : PANELA PIPOQUEIRA</i>				
255	PLÁSTICO PARA MESA	400,000	METRO	17,4900	6996,00
	<i>Especificação : PLÁSTICO PARA MESA</i>				
256	AÇAFRÃO EM SACHÊ	60,000	UNIDADE	6,4900	389,40
	<i>Especificação : AÇAFRÃO EM SACHÊ</i>				
257	ARROZ INTEGRAL 01 KG.	40,000	PACOTE	6,9900	279,60
	<i>Especificação : Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.</i>				
258	AVEIA EM FLOCOS 200 G.	40,000	UNIDADE	10,4900	419,60
	<i>Especificação : AVEIA EM FLOCOS 200 G.</i>				
259	AZEITE DE OLIVA VIRGEM 100% AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM EM VIDRO DE 500ML	20,000	UNIDADE	36,1570	723,14
	<i>Especificação : AZEITE DE OLIVA VIRGEM 100% AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM EM VIDRO DE 500ML</i>				
260	AZEITONAS 500 MG.	40,000	UNIDADE	17,9900	719,60
	<i>Especificação : Acondicionado em embalagem de vidro com 500gr - com caroço, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.</i>				
261	BICARBONATO DE SÓDIO.	40,000	UNIDADE	6,3570	254,28
	<i>Especificação : BICARBONATO DE SÓDIO- EMBALAGEM DE 200 G</i>				
262	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO 500G	60,000	UNIDADE	9,3230	559,38
	<i>Especificação : BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO 500G</i>				
263	CHANTILY 200 G.	40,000	UNIDADE	22,1230	884,92
	<i>Especificação : produto de primeira qualidade contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data e vencimento.</i>				
264	CHUCHU,	80,000	QUILO	6,8430	547,44
265	COCO RALADO 200G.	100,000	PACOTE	8,0570	805,70
	<i>Especificação : produto de primeira qualidade contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data e vencimento.</i>				
266	CONFEITO PARA BOLO 20 G.	80,000	UNIDADE	4,0270	322,16
	<i>Especificação : produto de primeira qualidade contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, data e vencimento.</i>				
267	FARINHA DE MANDIOCA PUBA.	200,000	QUILO	10,8630	2172,60
	<i>Especificação : produto regional, de primeira qualidade, sem mofo ou bolor</i>				
268	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	40,000	PACOTE	7,4900	299,60
269	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	40,000	QUILO	13,9900	559,60
	<i>Especificação : De primeira qualidade, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrada. Na embalagem deverá indicar: Procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Embalagem individual de 500g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento técnico para condições Higiênicas - Sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos.</i>				
270	FARINHA LÁCTEA MINERAIS LATA DE 400 GRAMAS.	100,000	UNIDADE	14,8230	1482,30
	<i>Especificação : PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS, EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS</i>				
271	FEIJÃO DE CORDA	200,000	QUILO	9,4900	1898,00
	<i>Especificação : Armazenados em sacos plásticos transparentes, contendo 01kg cada, limpos, isentos de sujidades, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.</i>				
272	FEIJAO PRETO,	100,000	QUILO	10,9570	1095,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



	<i>Especificação : Descrição: Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).</i>				
273	FEIJO VERDE,	100,000	QUILO	9,4900	949,00
	<i>Especificação : Descrição: Tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).</i>				
274	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ FINO.	60,000	UNIDADE	3,9770	238,62
	<i>Especificação : FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ FINO.</i>				
275	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS.	40,000	UNIDADE	12,4900	499,60
	<i>Especificação : FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS.</i>				
276	FIGADO BOVINO,	60,000	QUILO	25,4900	1529,40
	<i>Especificação : produto não transgênico com carimbo de inspeção, data da embalagem, validade e peso no corpo da embalagem.</i>				
277	FRANGO GRANJA.	4000,000	QUILO	9,4900	37960,00
	<i>Especificação : Especificação: Frango de granja, de 1ª qualidade, abatido, inteiro, limpo, sem sujidades, congelado com miúdos, com cor e odor característico de produto de boa qualidade. Livre de parasitas, mofos, ou quaisquer outros danos físicos/químicos durante transporte, embalagem e acondicionamento. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo informações de lote, embalagem, peso, validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>				
278	FUBÁ DE MILHO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100,000	PACOTE	5,3100	531,00
	<i>Especificação : FUBÁ DE MILHO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</i>				
279	GELATINA EM PÓ, DIVERSOS SABORES	100,000	UNIDADE	3,9570	395,70
280	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 800ML	40,000	UNIDADE	10,0100	400,40
	<i>Especificação : Apresenta-se consistência pastosa, seu gosto e odor são acidulados, apresentam ácido láctico na proporção de 0,5 a 1,5%, presença de germes da flora normal com vitalidade, ausência de patógenos, impurezas, coliformes e outros componentes estranhos, feito apenas de leite e micro-organismos fermentadores. Embalagens transparentes com selo de qualidade, data de fabricação e validade.</i>				
281	KIWI.	20,000	QUILO	25,1100	502,20
	<i>Especificação : in natura</i>				
282	LEITE DE COCO 500 ML.	60,000	UNIDADE	10,0100	600,60
283	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	200,000	UNIDADE	28,0430	5608,60
	<i>Especificação : Embalagem aluminada de 1kg acondicionada em fardos de até 1kg. O prazo de validade deve ser superior a 6 meses a partir da data de entrega.</i>				
284	LEITE UHT INTEGRAL 1L	300,000	UNIDADE	9,9230	2976,90
	<i>Especificação : IGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO INS 331 III/OU ESTABILIZANTE DIFOSFATO DISSÓDIO 450 I. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</i>				
285	LINGUIÇA MISTA.	80,000	QUILO	36,4900	2919,20
	<i>Especificação : congelada , fator decorrerão máximo de 5% , embalagem a vácuo , polietileno , resistente , incolor e transparente, temperatura máxima de transporte de 5º Celsius</i>				
286	MACARRÃO INTEGRAL 500G.	100,000	UNIDADE	10,0430	1004,30
	<i>Especificação : acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo) perfurações tem que esta inteiros</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



287	MAMÃO.	80,000	QUILO	18,6100	1488,80
	<i>Especificação : de primeira qualidade apresentando grau de manutenção, em condições adequadas para consumo</i>				
288	MASSA DE CEREAL 500G	120,000	UNIDADE	27,4900	3298,80
	<i>Especificação : Integral p/ Mingau: farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, farinha de trigo integral, açúcar, sevada, sais minerais, aveia, sal e vitaminas, contem traços de leite CONTÉM GLÚTEM EMBALAGEM DE 500G</i>				
289	MASSA PARA BOLO SABORES DIVERSOS.	60,000	UNIDADE	6,8770	412,62
	<i>Especificação : MASSA PARA BOLO SABORES DIVERSOS.</i>				
290	MAXIXE.	40,000	QUILO	6,8770	275,08
	<i>Especificação : de primeira qualidade, tamanho medio a grande, ternos sem manchas, com coloração uniforme e b rilho apresentado grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a mani pulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>				
291	ORÉGANO.	40,000	UNIDADE	8,8770	355,08
	<i>Especificação : FOLHAS DESIDRATADAS EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 100G</i>				
292	PIMENTA DE CHEIRO PCT.	300,000	PACOTE	6,8770	2063,10
	<i>Especificação : in natura , de primeira qualidade , tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes firmes e com brilho , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequada</i>				
293	PIRULITO 1KG.	40,000	PACOTE	16,4900	659,60
	<i>Especificação : PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1KG BEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA SEM MOFO, FUNGOS OU SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE</i>				
294	PROTEINA DE SOJA 500G.	40,000	PACOTE	15,1570	606,28
	<i>Especificação : Especificação: proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>				
295	SELECTAS.	100,000	UNIDADE	7,0100	701,00
	<i>Especificação : em conserva, acondicionada em embalagem de lata, contendo no corpo da embalagem informações sobre o fabricante, ingredientes e data de validade. a embalagem não deve estar amassada , enferrujada e estufada, não deve soltar cheiro azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras.</i>				
296	SOPÃO PACOTE 500G.	80,000	PACOTE	11,9900	959,20
	<i>Especificação : SOPÃO PACOTE 500G.</i>				
297	SUCO DE CAIXINHA.	100,000	UNIDADE	3,4900	349,00
298	TANGERINA.	40,000	QUILO	7,9900	319,60
	<i>Especificação : de primeira qualidade , tamanho médio ,inteiros , ternos , com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequada para consumo . com ausência de ferimento ou defeitos , manchas, sujidades, parasitos e larvas.</i>				
299	TEMPERO COMPLETO 1KG.	100,000	UNIDADE	20,4900	2049,00
300	UVAS PASSAS 400KG.	40,000	PACOTE	22,9100	916,40
	<i>Especificação : de primeira qualidade , com coloração uniforme, que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conserva ção em condições adequada para consumo.</i>				
301	ABACATE	100,000	QUILO	8,2970	829,70
	<i>Especificação : De primeira qualidade , tamanho médio , aroma e sabor da espécie , uniforme, firmes e com brilho , apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação , o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo.</i>				
302	BACIA PEQUENA 3 LITROS EM PLASTICO	40,000	UNIDADE	7,0230	280,92
	<i>Especificação : BACIA PEQUENA 3 LITROS EM PLASTICO</i>				
303	BACIA PLÁSTICA 5LTS	40,000	UNIDADE	20,8570	834,28
	<i>Especificação : BACIA PLÁSTICA 5LTS</i>				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



304	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	20,000	UNIDADE	38,8230	776,46
	<i>Especificação : Descrição: Produto livre de avarias, com tampa, capacidade 21 litros</i>				
305	CAIXA TERMICA 32 L	20,000	UNIDADE	128,4900	2569,80
	<i>Especificação : CAIXA TERMICA 32 L</i>				
306	CAIXA TERMICA 50 L	20,000	UNIDADE	301,8230	6036,46
	<i>Especificação : CAIXA TERMICA 50 L</i>				
307	CESTO TELADO EM PLÁSTICO Nº10 (LIXEIRO).	40,000	UNIDADE	57,4900	2299,60
	<i>Especificação : Descrição: Cesto telado para lixo,</i>				
308	COADOR DE PENO PARA CAFÉ TAM GRANDE	120,000	UNIDADE	15,9900	1918,80
	<i>Especificação : Descrição: Coador em algodão, cor branco, com cabo de madeira, tamanho grande.</i>				
309	LUVA PARA LIMPEZA/PESADA DE BOA QUALIDADE TAMANHO P.	100,000	PAR	11,0630	1106,30
	<i>Especificação : composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. tamanho P embalagem contendo 01 par, nas cores amarela, verde, azul.</i>				
310	LUVA PARA LIMPEZA/PESADA DE BOA QUALIDADE TAMANHO M	100,000	PAR	11,0630	1106,30
	<i>Especificação : composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. tamanho médio, embalagem contendo 01 par, nas cores amarela, verde, azul.</i>				
311	LUVA PARA LIMPEZA/PESADA DE BOA QUALIDADE TAMANHO G	100,000	PAR	11,0630	1106,30
	<i>Especificação : composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. tamanho Grande embalagem contendo 01 par, nas cores amarela, verde, azul.</i>				
312	TOALHA DE BANHO.	20,000	UNIDADE	49,0230	980,46
	<i>Especificação : Descrição: Toalha em algodão, de boa absorção, medindo 0,70x145cm, cores diversas.</i>				
313	ÁLCOOL 92,8%-EMB PLÁSTICA 1L	120,000	UNIDADE	12,2630	1471,56
	<i>Especificação : ÁLCOOL 92 8%-EMB PLÁSTICA 1L</i>				
314	EXTRATO DE TOMATE 340G	600,000	UNIDADE	6,0630	3637,80
	<i>Especificação : Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade mínimo de validade 06 meses a contar da data de entrega. Não devem estar amassados ou estufados. Não devem conter perfurações. Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. 340 g com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</i>				
					3379942,82

6.6. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Anapu para o objeto licitado é de R\$ 3.379.942,82 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

## 7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

### 7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.



## **7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:**

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

## **7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:**

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento



e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de



validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

AELTON FONSECA SILVA  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP n° 027.2023 – PMA**

Aos \_\_\_\_\_, o Município de ANAPU, com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027.2023-PMA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I – Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 30 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027.2023-PMA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027.2023-PMA e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP nº 027.2023 – PMA**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  \_\_\_\_\_.

#### **CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS**

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6.2 - Registra-se que a Prefeitura Municipal de Anapu realiza a retenção do Imposto de Renda devido a pessoa jurídica com base na IN 1234/2012 no que se refere à arrecadação de Imposto de Renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).\_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO  
ELETRONICO SRP n° 027.2023 – PMA

À

Prefeitura Municipal de Anapu  
Av. Getúlio Vargas, Centro – Vargas Anapu – PA  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 027.2023- PMA, Abertura \_\_\_\_\_ de  
de \_\_\_\_\_ 2023.

Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

**Assunto: PROPOSTA**

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio  
Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto  
no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	Descrição/Objeto	Qtde	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Global

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Informações bancárias para depósito: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **(mínimo de 60 dias)**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante  
Legal Função**



**ANEXO V - modelo "a"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO RECONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 027.2023 – PMA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os Fundos do Município de Anapu/PA. conforme anexo I – Termo de Referência.

....., sediada na rua.....,  
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, DECLARA ter recebido da Prefeitura Municipal de Anapu os documentos referentes ao **Pregão Eletrônico nº .....2023 – PMA**, exigidos no edital em referência.

Anapu/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO SRP nº 027.2023 – PMA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto na Condição, do edital do Pregão Eletrônico/SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO V - modelo "c"**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO.  
PREGÃO ELETRONICO SRP n° 027.2023 – PMA**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO V – Modelo (d)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP nº 027.2023 – PMA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Anapu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)